



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 07/67

SUMULA: - Autoriza o Poder Executivo a
adquirir uma motoniveladora
e dá outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE,
Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei:-

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir, independente de Concorrência Pública, da firma Transparaná S/A. pelo preço justo e certo de NCr\$ 128.700,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos cruzeiros novos), uma motoniveladora, da marca Huber Warco, 10-D, equipada.

Art. 2º - Para a efetivação das despesas mencionadas no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a empenhar o saldo do Art. 15 (Impôsto de Consumo) do exercício de 1.966 e o restante lançar à conta do excesso de arrecadação do Impôsto de Circulação de Mercadorias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, XIX DE DEZEMBRO, III DA INSTALAÇÃO, aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete.-

José Clárimundo Filho
José Clárimundo Filho
Prefeito Municipal

Adriano Marques dos Anjos
Adriano Marques dos Anjos
Secretário Municipal